



Ipsem
**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
0124	2685/2018	<i>[assinatura]</i>
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



DECRETO Nº 8.156 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ALICE PEREIRA ALVES DA SILVA, inserido no Processo Administrativo nº 2685/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1 Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Outubro de 2018, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **ALICE PEREIRA ALVES DA SILVA**, RG.: 19.579.666-4/SSP-SP, no cargo público de "TELEFONISTA – CLASSE I", de provimento Efetivo, Ref.: "08", Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 28 de setembro de 2018.

[assinatura]
- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

[assinatura]
- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão